



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
CONGREGAÇÃO
Largo do Terreiro de Jesus, s/nº, Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283-5577 | Fax: 55 71 3283-5567
www.medicina.ufba.br | medicina@ufba.br



RESOLUÇÃO FMB/UFBA nº 02/2016

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP) da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia

A **Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB)**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2016,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP) da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, nos termos estabelecidos no documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação.

CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

06 de setembro de 2016

Luís Fernando Adan

Prof. LUÍS FERNANDO FERNANDES ADAN
Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia - FMB/UFBA
Presidente da Congregação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO
nappfmb@ufba.br
Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº, Vale do Canela
40.110-100 Salvador, Bahia, Brasil. Tel.: 55 71 3283.8854
www.medicina.ufba.br



**REGIMENTO INTERNO DO
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NAPP-FMB-UFBA**

Setembro/2016

Universidade Federal da Bahia

Reitor

João Carlos Salles Pires da Silva

Faculdade de Medicina da Bahia

Diretor

Luis Fernando Fernandes Adan

Coordenadora de Colegiado do Curso de Medicina

Sumaia Boaventura André

Núcleo de Apoio Psicopedagógico

Coordenadora

Rita de Cássia Fagundes Gonzales

Assistente Social

Luciana Santos Arruda

Professores colaboradores

André Luiz Peixinho

Eleonora Lima Peixinho Guimarães

Marco Antônio Vasconcelos Rêgo

Miriam Elza Gorender

**Regimento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico
Faculdade de Medicina da Bahia
NAPP-FMB-UFBA**

**CAPITULO I
DA NATUREZA E PAPEL DO NAPP**

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP) é uma instância de natureza multidisciplinar, diretamente vinculada à Diretoria da FMB, com sua composição estabelecida pela Portaria FMB 015/2016.

Art. 2º. Os objetivos do NAPP consistem em:

- a) Auxiliar na identificação de estratégias resolutivas, diante de situações vinculadas às instâncias psicológica, pedagógica e social;
- b) Contribuir para a promoção da saúde mental do estudante de Medicina;
- c) Desenvolver ações para a prevenção de possíveis agravos durante o Curso;

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO NAPP**

Art. 3º. A equipe permanente do NAPP é constituída por servidores técnico-administrativos da Universidade Federal da Bahia.

§ 1º – O NAPP é coordenado por um de seus membros que já tenha executado, ou que esteja na execução de sua atividade fim, sendo nomeado pela Diretoria da FMB.

§ 2º – As atividades do NAPP são realizadas por:

- a) Psicólogo;
- b) Assistente Social;
- c) Professores colaboradores;
- d) Profissionais de áreas afins que desenvolvam projetos aprovados e acompanhados pela equipe do NAPP, com anuência da Diretoria FMB.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPP**

Art. 4º. Compete ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico:

- a) Apresentar-se como um local de referência para os estudantes de Medicina, tanto para assistência, como para orientação e encaminhamentos, garantindo o sigilo de todos os acompanhamentos realizados;
- b) Oferecer um espaço confiável para a solicitação de ajuda, mesmo quando a própria Instituição de Ensino se apresenta como fonte das dificuldades vivenciadas;

- c) Prestar apoio aos discentes com dificuldades psicológicas, pedagógicas e sociais. Os procedimentos oferecidos aos discentes poderão incluir: acolhimento, orientação pedagógica, orientação social, psicoterapia breve e encaminhamentos para avaliações ou tratamentos externos;
- d) Estimular e contribuir com o corpo docente da FMB, na identificação e na adoção de medidas preventivas em relação às dificuldades dos estudantes, em especial nos momentos mais críticos do curso;
- e) Dialogar com demais órgãos da UFBA, buscando subsídios teóricos e técnicos, articulando encaminhamentos para tratamentos específicos, bem como, no sentido de acompanhar as condições gerais de permanência dos discentes no Curso;
- f) Solicitar a presença dos pais ou responsáveis legais, caso o discente que necessite de encaminhamento externo seja menor de 18 anos;
- g) Desenvolver projetos que possibilitem uma permanência qualificada no Curso, com impactos positivos na saúde dos estudantes;
- h) Desenvolver pesquisas sobre temas relacionados ao trabalho realizado;
- i) Prestar informações administrativas à Coordenação do Colegiado do Curso de Medicina e à Direção da FMB, tornando-se as instâncias superiores igualmente responsáveis pelo sigilo dos acompanhamentos realizados pelo NAPP;

Art. 5º. É vedado aos servidores técnico-administrativos que realizam atividades do NAPP:

- a) Envolvimento com quaisquer situações relacionadas a medidas disciplinares e (ou) punitivas da instituição com os discentes;
- b) Elaboração ou emissão de parecer e (ou) laudo psicológico de discentes atendidos;
- c) Participação em comissões de sindicância e (ou) de atividades periciais, que envolvam os discentes do Curso;

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DE SEUS MEMBROS

Art. 6º. Compete ao Coordenador:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regimento do NAPP;
- b) Planejar e coordenar ações desenvolvidas pelos membros do NAPP;
- c) Receber e encaminhar correspondências, documentos e relatórios do NAPP aos setores competentes;
- d) Convocar os membros do NAPP para as reuniões, enviando as pautas com a antecedência de praxe;

Art. 7º. A equipe do NAPP reunir-se-á por convocação do coordenador, mensalmente, ou conforme a periodicidade necessária.

§ 1º – Em todas as reuniões devem ser lavradas atas.

§ 2º – As deliberações das reuniões do NAPP serão resultantes do consenso da equipe.

CAPITULO V DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO NAPP

Art. 8º. É voluntária a participação dos discentes nas atividades oferecidas pelo NAPP.

§ 1º – As atividades do NAPP destinam-se exclusivamente aos acadêmicos de Medicina da Universidade Federal da Bahia, devidamente matriculados no Curso.

§ 2º – Em caso de 02 (duas) faltas sequenciais, sem aviso prévio de vinte e quatro horas, ou sem justificativa, o discente perderá a sua vaga no acompanhamento oferecido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A estrutura física para funcionamento do NAPP deve contar com salas individuais, com isolamento acústico, para a realização dos atendimentos pelos profissionais; sala de reuniões; sala para atividades administrativas; e recepção.

§ 1º – As demais salas da Faculdade de Medicina da Bahia poderão ser usadas como apoio às atividades do NAPP.

Art. 10º. Quando houver destinação de recursos financeiros ao NAPP, auferidos de entidades externas à Universidade, ou de qualquer outra proveniência, estes deverão obedecer aos trâmites previstos no regimento da Faculdade de Medicina da Bahia e da Universidade Federal da Bahia, e serão utilizados exclusivamente à consecução de seus objetivos.

Art. 11º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros do Núcleo e, se necessário, em conjunto com a Direção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Art. 12º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador - Bahia, 09 de setembro de 2016.